



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.401, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

1/2

Dispõe sobre a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, relativa a débitos municipais, na forma que estabelece.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a omissão da Lei nº 3.202, de 26 de outubro de 1999; da Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000; da Lei nº 4.255, de 13 de novembro de 2007, sobre a necessidade de Certidão Negativa de Débitos - CND, dos débitos municipais, para deferimento de processos administrativos relacionados a: habite-se, movimentação de terra, loteamento, implantação e/ou edificação temporária, implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto da realização da obra e regularização de imóveis;

CONSIDERANDO as informações do Despacho Normativo nº 01/2002, nas disposições da Lei nº 3.627, de 25 de novembro de 2003, e da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO que a falta deste documento pode acarretar problemas urbanísticos em empreendimentos habitacionais e parcelamento do solo;

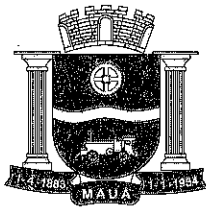
CONSIDERANDO tudo mais do que consta do Processo Administrativo nº 939/2010, **DECRETA**:

Art. 1º Fica obrigatória a exigência de Certidão Negativa de Débitos - CND, relativa a débitos municipais, em todos os processos administrativos relacionados à construção, parcelamento do solo e movimentação de terra.

§ 1º A exigência de que trata o "caput" deste Artigo é válida para todos os processos em trâmite nesta municipalidade.

Art. 2º A Certidão Negativa de Débitos - CND, poderá ser substituída por "Certidão Positiva com Efeito de Negativa".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

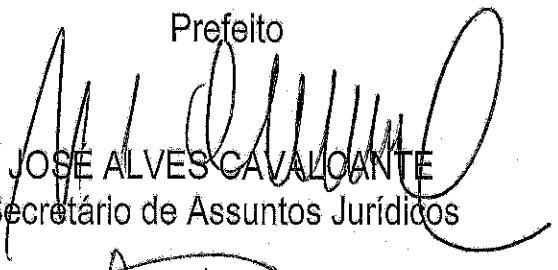
DECRETO Nº 7.401 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

2/2

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

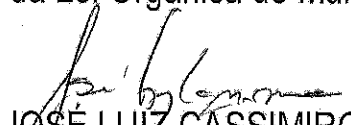
Município de Mauá, em 9 de fevereiro de 2010.


OSWALDO DIAS
Prefeito


JOSE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos
Oficiais e afixado no Quadro de Editais.
Publique-se na Imprensa Regional, nos
termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

rn////